Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404/92

Súmula: "CRIA O CONCURSO ANUAL DE POESIAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o CONCURSO ANUAL DE POESIAS do Município de Alta Floresta/MT.

Artigo 2º - O Concurso será realizado em diversas categorias, terá premiações, e divulgação a nível Estadual.

Artigo 3º - O regulamento será estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes que coordenará o evento.

Artigo 4º - O Concurso anual de Poesias será sempre realizado no mês do Aniversário do Município de Alta Floresta, e fará parte do calendário oficial de Eventos comemorativos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 19 de Março de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 20/03/92
Responsável